



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 55/2008

22/10/2008

SÚMULA: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Alvorada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º. Fica por força da presente Lei declarada e reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ALVORADA com sede e foro na Rua Sargento João do Nascimento Lopes s/n , Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 78. 683.034/0001- 15, fundada em 03.11.2005, com prazo indeterminado de duração, com Estatuto próprio, cujo extrato está publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 31/01/2003, não tendo a mesma caráter político-partidário, nem finalidades lucrativas, não remunerando sob qualquer espécie os membros da Diretoria, sendo uma entidade de apoio ao mesmo Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ALVORADA, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de Outubro de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal